



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 345/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 308/2024, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina como Praça João Baptista de Almeida o logradouro público inominado localizado entre as ruas Laranja da Bahia e Antônio Compitelli, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete

Em 15/07/2024, às 17:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106535396** e o código CRC **EA05D3B9**.







Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

- 1. Denominação atual.
- 2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SMUL.
- 3. Número de CODLOG (código do logradouro).
- 4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

53524-9

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

O cadastro de logradouros públicos municipais que consta no CADTEC está em fase de atualização e consolidação. Aqueles que já foram consolidados com a legislação mais atualizada aparecerão com o indicativo 'CONSOLIDADO'.

Para saber a situação de logradouros públicos sem legislação de denominação e sem indicativo 'CONSOLIDADO' na legislação de oficialização, consultar SMUL/CASE/DLE.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			GERSON BONILHA

Denominação Oficial do Logradouro (SMUL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			GERSON BONILHA

Folha MOC:	Quadrícula:
Ponto Inicial: R ANTONIO CAMPITELLI	
CodLog: 02238-1	Setor/Quadra: 146-051
	Qtde de lotes: 0

Legislação de Denominação

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Nome	Lei	17683	21	CONSOLIDADO	13/03/24

Legislação de Oficialização

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Leito	Decreto	34049	94	CONSOLIDADO	13/03/24

Nomes Anteriores (SF)

Nome
EL SEM DENOMINACAO (CDL)

Nomes Anteriores (SMUL)

Nome
EL SEM DENOMINACAO (CDL)

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 17.683, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

**Denomina Praça Gerson Bonilha o logradouro público
inominado localizado entre as ruas Antônio Campitelli e
Laranja da Bahia, no Distrito de Cidade Líder,
Subprefeitura de Itaquera.**

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Art. 1º Fica denominado Praça Gerson Bonilha o espaço livre delimitado pelas ruas Antônio Campitelli e Laranja da Bahia, por lotes particulares e pela divisa com a Quadra Fiscal 85 do Setor 147, localizado no Setor 146, Quadra 51, situado no Distrito de Cidade Líder, na Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, aos 18 de outubro de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO.

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil.

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça.

Publicada na Casa Civil, em 18 de outubro de 2021.

(PROJETO DE LEI Nº 666/20, DA VEREADORA SANDRA TADEU - DEMOCRATAS)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/10/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002865-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 106145575

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 308/2024, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que denomina como Praça João Baptista de Almeida o logradouro público inominado localizado entre as ruas Laranja da Bahia e Antônio Compitelli.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Denomina como Praça João Baptista de Almeida o logradouro público inominado localizado entre as ruas Laranja da Bahia e Antônio Compitelli”

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui no doc. 105018892, localizamos o referido logradouro destacado em azul no MDC (106145426), como sendo o logradouro já denominado como Praça Gerson Bonilha, CODLOG 53524-9, através da Lei nº 17.683/21 (106145560).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 105018892, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro como Praça Gerson Bonilha, CODLOG 53524-9, através da Lei nº 17.683/21 (106145560);

3º - a denominação atual não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007, alterado pela lei nº 15.717/2013.

4º - não se aplica.

5º - a denominação proposta 'João Baptista de Almeida' não constitui homonímia até a presente data;

6º - não, a descrição e a localização do logradouro não estão suficientes para sua perfeita localização, porém, o local já se encontra denominado;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta, porém, o local já se encontra denominado;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 308/2024 não poderá prosseguir.



Alexia Kaori Matubara

Assessor(a) II

Em 02/07/2024, às 14:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106145575** e o código CRC **3819D89E**.
